V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração (Processo M.9486 — GBL/Webhelp)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 273/05)

1. Em 7 de agosto de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (¹).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Groupe Bruxelles Lambert («GBL», Bélgica),
- Webhelp SAS e suas filiais («Webhelp», França).

GBL adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Webhelp.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

- 2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:
- GBL: sociedade gestora de investimentos que investe em empresas mundiais que desenvolvem atividades em vários setores e principalmente na Europa. A única filial em que a GBL detém uma participação de controlo é a Imerys SA («Imerys»), uma multinacional francesa especializada na produção e transformação de minerais industriais;
- Webhelp: prestador de serviços na área da tecnologia da informação (TI) que se dedica principalmente à prestação de serviços de externalização de processos empresariais. Oferece uma série de serviços essenciais, tais como assistência técnica para serviços de fidelização dos clientes e para a gestão de sinistros, recolha multicanal de dados de clientes, serviços digitais e de marketing, serviços de pagamento e soluções empresariais. As suas atividades desenvolvem-se principalmente na Europa, mas a Webhelp está presente em todo o mundo.
- 3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho (²), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9486 — GBL/Webhelp

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia Direção-Geral da Concorrência Registo das Concentrações 1049 Bruxelles/Brussel BELGIQUE/BELGIË